

ARTIGO CIENTÍFICO

Sustentabilidade, Gestão Participativa e o Conselho para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES), no Contexto das Cidades Inteligentes e Sustentáveis.

Carolina Ramos Fugimoto¹, Wilson Levy Braga da Silva Neto², UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO (UNINOVE).

Resumo: Os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) são metas presentes na Agenda 2030, um documento que tem 17 (dezessete) propósitos e 169 (cento e sessenta e nove) submetas, que versam sobre o bem estar das pessoas, minimização da pobreza, utilização eficiente dos recursos naturais, através de dados que podem ser parametrizados pelos governos, nas três esferas da sustentabilidade (econômica, ambiental e social), aplicável no exame das Cidades e dos órgãos. Sob este enfoque, foi realizada a análise de conteúdo das pautas das Reuniões plenárias, no ano de 2021, do Conselho Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável (CADES) da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente da Cidade de São Paulo, valendo-se de metodologia de pesquisa bibliográfica análise documental e revisão sistemática de literatura, sob a visão das políticas públicas ambientais e ODS, no objetivo de acompanhar as decisões do Poder Público neste sentido e sensibilizar o olhar de todos sobre as pautas das reuniões nestes rumos, a fim de aperfeiçoamento e gestão mais participativa e eficiente.

Palavras-chave: Democracia, Gestão Pública, Políticas Públicas, Sustentabilidade e Conselhos participativos;

Abstract: The Sustainable Development Goals (SDG) are ambitions contents in Agenda 2030, a document with 17 (seventeen) objectives and 169 (cent and sixty nine) submits about the people welfare, poverty reduction, effective use of natural resources, through these parameterizable data by governments, in the 3 sustainability fields (Economic, environmental and social), applicable at Cities and public organs exam. Under this approach, realized the Schedule's contents of Municipal Council of Green and Environmental of São Paulo City Hall, during year 2021, using a methodology search through bibliography and systematic review, under the view of public policies, public environmental policies and SDG, at the objective to follow up and noticeable the public authority and everybody in this regard and raise aware-

ness about these agendas, in order to improve and manage more participative and efficiently.

¹ Mestranda em Cidades Inteligentes e Sustentáveis na UNINOVE; E-mail: ramoscarollina@gmail.com, carollina@gmail.com, carollina@gmailto:carollina@gmail.com, carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:carollina@gmailto:

² Pós-doutor em Direito da Cidade na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor permanente do programa de pós-graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da UNINOVE. E-mail: wilsonlevy@gmail.com;



Keywords: Democracy, Public Administration, Public Policies, Sustainability and Participative Councils;

1. Introdução

Sustentabilidade e Democracia são assuntos entrelaçados nas cidades inteligentes e sustentáveis? Como? É o que humildemente se propõe o presente, ao pensamento crítico desta questão, através de breve análise de diversos aspectos que serão por este trabalho discorridos e os dados utilizados para tal propósito são os constantes nas Atas das reuniões plenárias do órgão consultivo e deliberativo, responsável pelos assuntos referentes à preservação, conservação, defesa e recuperação e melhoria do meio ambiente, construído e do trabalho, qual seja, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES), da Prefeitura do Município de São Paulo, durante o ano de 2021.

Em estudos lidos acerca da Democracia, em singelas linhas, e, claro, sem a pretensão e generalizar o assunto, mas, quanto mais fortes estas tendem a se tornar, melhores podem ser as chances destas se voltarem a desenvolver e observar as políticas de mudanças climáticas, conforme brilhantemente explanou HANUSCH (2018), do Institute for Advanced Sustainability Studies of Potsdam, em que explica seus estudos quantitativos, nos quais o nível de democracia figurou como um dos fatores explanatórios, em seu livro Democracy and Climate Change.

Contudo, a afirmação supramencionada não é tão simples assim, e, conforme o mundo muda rapidamente, há diferentes tipos de democracias e também as mudanças climáticas ocorrendo em todos os lugares do mundo, clamando por soluções gerais e que já deveriam ter sido implantadas... Porém, neste cenário de pressão, acabam-se atravancando pautas, e, aparentemente, neste cenário pós-democrático, não se tem todas as respostas, e sim Indícios de caminhos a serem adotados. FISCHER (2017).

Outro ponto observado em leituras, muitos são os benefícios que as democracias trazem, como maior transparência, maior participação civil, maior responsabilidade dos envolvidos, *accountability* e reconhecimento de Direitos. E, na maioria dos artigos lidos, nesse sentido, vários são os adeptos. Em textos de BARBOSA (2017); BECK, BARBER, LEVY, E. (1997), YOUNG e CASTRO, (2015).

No Brasil, durante o processo de democratização dos anos 80 e 90, várias lutas e vários autores fizeram parte deste, e o aumento de participantes e participação social aumentaram as relações com o sistema de representação na Cidade de São Paulo, tornando-o mais enredado, como alguns aqui a serem citados, a título de ilustração: Movimentos de sindicatos, igrejas, Organizações da Sociedade Civil (ONG'S), associações profissionais, comerciais e de



lojistas, movimentos sociais, instituições de filantropia, coletividades estrangeiras e grupos de minorias, dentre outros...

A participação dos cidadãos é um direito fundamental, constante no artigo 21 da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, que determina que "todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. A vontade do povo será a base de autoridade do governo".

O intrínseco direito dos seres humanos, também consta na Encíclica "Mater et Magistra", pelo Papa João XXIII:

"". Daí a necessidade de dar às instituições sociais a forma e a natureza de autênticas comunidades... o que só acontecerá se seus membros forem sempre considerados como pessoas e chamados a participar da vida e das atividades sociais".

Ainda prossegue:

"... Quanto à nação, muito lhe importa que os cidadãos, em todos os setores, se sintam cada vez mais responsáveis pelo bem comum."

Em São Paulo, durante o processo de Democratização, ocorrido de maneira perceptivelmente marcante, uma vez que o start do processo foi dada a permissão, no plano institucional, de possibilidade de maior número de atores neste, em decorrência de previsão na Constituição da República Federativa de 1988, da criação de mecanismos institucionais, uma evolução na Democracia Direta. MONTORO, 1974, MILARÉ, 2020 e LEVY.E, (1997). Esta importante fase histórica de encontro da sociedade no processo Constituinte – Movimento "Diretas Já" e mobilização de realização da Assembleia Nacional Constituinte - bem como após a promulgação da Constituição – na qual, já em seu artigo primeiro denota-se sua base, o norte da nação que contempla em seus rumos a participação social.

A partir de então - os governos municipais - passaram a ter estratégias e pensar nas essas estruturas político-administrativas, a fim de enfrentar os problemas das Grandes Cidades Mundiais. Assim, em São Paulo observou-se a elaboração do Plano Diretor e a criação de Conselhos e Comissões de Gestão.

Ademais, é válido mencionar também que os documentos internacionais forçam os Países a dar uma incursão na melhoria de suas legislações e formas de participação, em busca de ambientes urbanos mais funcionais, como as Diretrizes da Comunidade Europeia para Mu-



danças Climáticas e redução dos gases do Efeito estufa³, os Objetivos do Milênio, instituídos após a Conferência Rio+20, realizada no Rio de Janeiro, e, que tem como consequência, atualização desta agenda, através da implantação dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS⁴, consolidados na Agenda 2030, na qual o Brasil é um dos países signatários juntamente com outros 192(cento e noventa e dois países).

Os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável são metas adotadas pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015 para inspirar os outros países a melhor conduzirem suas cooperações internacionais e as políticas públicas internas, nas metas de sustentabilidade – em suas 03 (três) esferas: social, econômica e ambiental – uma vez que se encontram interligadas e visando o bem-estar de todos. Algo em prol do planeta, do progresso, da prosperidade e paz.

No Brasil, há diversas políticas públicas que regem e incentivam a gestão, para que esta seja mais objetiva e com as previsões necessárias que as situações desafiadoras se apresentam, posto que, ainda não há um conceito fixo do que seja uma cidade sustentável... Porém, esta pode ser assim concebida como uma cidade em que os elementos, tanto do ambiente natural, como do artificial e humano se mesclam, se dialogam no meio urbano, tendo—se em vista a busca de proeminência estimativa e com efeitos longos no tempo, a fim de que todos usufruam positivamente, e minimizando os passivos.

Nesse sentido, as políticas públicas apresentam um papel estratégico, posto que estabelecem um plano e programas de projeto e ação. No Brasil, a Política Nacional para o Meio Ambiente (PNMA), é uma das mais antigas, com a legislação aprovada no Período do Governo Militar (1964 a 1985), e, embora envelhecida, é uma das primeiras a surgir, nesse sentido, no mundo. Esta legislação estabelece princípios de objetivos gerais, em seu artigo 2º e de objetivos específicos em seu artigo 4º. Neste último, em seu inciso II, dispõe que: "a Política Nacional do Meio Ambiente visará à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, Do Distrito Federal, dos Territórios e do Município".

Da analise do artigo 4º, inciso II, da Lei 6938/81, percebe-se que a União, em sua competência, permite a este ente, que haja interação com os outros, inclusive com outros diplomas, como as Resoluções do Conselho Consultivo e Deliberativo, o CONAMA.

No artigo 6º da Lei nº. 6938/81 tem-se a estrutura administrativa do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, formado pelos órgãos e Entes da Federação, qual seja, Uni-

-

³ A União Européia (EU), bloco com cerca de 27 (vinte e sete) países, que contempla um plano de combate às mudanças climáticas, recentemente apresentado em 14 de julho de 2021.

⁴ Os dados ODS podem ser parametrizados pelos países.



ão, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como aberto à participação das instituições não governamentais e da sociedade.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), da Prefeitura do Município de São Paulo integra o SISNAMA, como seu órgão local. Sendo assim, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Paulo (CADES) é um instrumento de Gestão Ambiental no âmbito municipal e desempenha papel importante perante a Democracia Brasileira e na gestão participativa e de participação social. Trata-se de um órgão que nasceu do cenário supramencionado (lutas sociais e movimentos), e, segue no caminho participativo, que pode, claro ser aprimorado ou se encontrar carente de algumas pautas e atendimento de agendas, conforme se pretende suscitar pensamentos acerca da situação política brasileira, conforme requer a breve análise.⁵

2. Fundamentação Teórica

A participação cidadã é considerada um dos princípios organizativos da Gestão Democrática, conforme SANTOS apud MILANI, (2008), p.551-579. Desse modo, denota-se o poder e a força dos Conselhos de Programas, Temáticos e de Políticas Públicas, que, tem na participação social, associação no aumento da eficiência na política pública e figura-se como ferramenta de gestão.

Porém, através de estudos sobre Cidades Globais, durante o período de florescimento da redemocratização, como o de LEVY, E, (1997), percebe-se que muitas famílias participam socialmente—aqui entendendo as pessoas se valendo dos instrumentos de democracia participativa, em diversos planos: local, social, educação, política e todos os outros modos que compreendem este conceito. Só que a indagação permanece a mesma: quem participa? E, por estes dados, ainda que antigos, se confirma que os grupos mais vulneráveis continuam possuindo menos acesso e mais desprovidos de arranjos na sociedade participativa, conforme tabela na qual há distribuição das famílias, por agrupamentos socioeconômicos, segundo tipo de associação em que participam, na Região Metropolitana de São Paulo, anos de 1990:

Tipo de A	В	С	D	TOTAL
-----------	---	---	---	-------

_

⁵ Foi instituído nos termos do artigo 22 da Lei nº. 11.426, de 18 de outubro de 1993, com disciplina pela Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009. Cerca de 40 pessoas integram o CADES, entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, na figura de Titulares e Suplentes, e há um Departamento de Coordenação de Gestão dos Colegiados (CGC) que concentra, em suas atividades, a responsabilidade pela participação das entidades (ONGs), sob as regras do Edital nº. 10/SVMA/2021.



III Sustentare – Seminários de Sustentabilidade da PUC-Campinas
 VI WIPIS – Workshop Internacional de Pesquisa em Indicadores de Sustentabilidade
 16 a 18 de novembro de 2021

Associação					
Total das famílias	20,5	37,2	19,7	22,6	100,0
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Nenhuma	47,7	54,7	57,3	64,7	56,0
Políticas	34,7	21,6	23,1	15,0	23,1
Igreja	8,4	19,7	14,9	17,6	16,0
Lazer e outras	9,2	4,0	(4,7)	(2,7)	4,9

Fonte: Levy, E. Tabela 27⁶, p. 80. Democracia nas cidades Globais. Um estudo sobre Londres e São Paulo. São Paulo: Studio Nobel, 1997 – Coleção Megalópolis.

Tais reflexões levam à análise do CADES, com recorte temporal focado em suas reuniões realizadas no ano de 2021, quanto aos temas e a participação dos integrantes, pautas, responsabilidades e outras questões sensíveis ao momento, à luz da participação social, no ambiente de políticas públicas e atingimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável, neste cenário pós-democrático. O breve estudo foi organizado através de um quadro, no qual foram expostos os dados coletados, a fim de provocar uma preliminar reflexão acerca dos caminhos, desafios, avanços e atrasos na estrada participativa e em consonância com agendas sustentáveis.

O recorte territorial são as pautas realizadas na Municipalidade de São Paulo durante o ano de 2021, momento em que a Prefeitura de São Paulo se encontra sob o regime do Decreto Municipal nº. 59.283, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus, ocasião em que as reuniões, sessões e audiências podem ser postergadas, ou realizadas via remoto, se possível.

-

⁶ (*) SEADE/PCV (1992). Nota: os valores entre parênteses estão sujeitos a erro amostras relativo superior a 30%. (**) A PCV classificou as famílias segundo um conjunto de indicadores: moradia, instrução, inserção no mercado de trabalho e nível de renda. O grupo A inclui famílias que não apresentam carência em nenhum dos aspectos estudados, principalmente em instrução. O grupo B tem uma situação intermediária e uma porção significativa dessas famílias tem carências com relação à escolaridade e/ou mercado de trabalho, mas não tem carência de moradia. O grupo C não se distingue muito do grupo anterior, exceto pelo fato e todas as famílias terem carências no aspecto de moradia. O grupo D inclui famílias que têm a pior situação relativa à inserção no mercado de trabalho, instrução e renda. Entretanto, sua situação habitacional é melhor do que a das famílias do grupo anterior.



As cidades Mundiais, tais como São Paulo, tem desenvolvimento complexo e estas apresentam um conjunto próprio e típico de problemas, e, somando-se a isto, o cenário de mudanças climáticas abrange todos esses impasses (sociais, climáticos, diversidade)... Assim, a fim de enfrentá-los, necessário se faz analisar as tendências contemporâneas no desenho participativo, esforçar-se para realizar progressos e comprometimentos dos *stakeholders* em cenários pré-configurados, em comunidades cada vez mais heterogêneas numa sociedade em transformação ambiental, tecnológica e social.

A Democracia ambiciona uma elevação de degrau, uma evolução no seu conceito, a fim de gerar políticas que realmente solucionem as questões apresentadas e as novas, por outro lado, as mudanças climáticas se encontram neste mundo imprevisível, com um número delimitado de participantes, de *stakeholders...* É o que se apercebe, a título de ilustração do proposto, ao serem analisadas as Atas n.º 229º, 230º e 231º da Reunião Plenária do CADES, conforme quadro de pautas abaixo, ocasiões em que se solicitou a indicação de representantes do CADES para composição de cadeiras no Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA), prorrogação mandato Biênios 2021/2023, composição das cadeiras da sociedade civil, conselheiros do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) e para compor as Câmaras Técnicas do CADES:

Tabela 1: Atas do CADES com relação com os ODS e políticas públicas ambientais participativas

REUNIÕE S	PAUTAS	DATAS	Relação com os ODS ou correlação com políticas públicas ambien- tais participativas	OBSERVAÇÕES
229°	Prorrogação mandato sociedade civil - nova eleição para composição das cadeiras; posse dos conselheiros do CADES; confirmação membros Universidade de São Paulo – USP	27/03/2021	X	Princípio da paridade de participação (ODS nº5 – Igualdade de Gênero)
229°	Votação do calendário de Reuniões ordinárias de 2021 - aprovado por unanimidade	27/03/2021		
229°	Diretrizes do FEMA	27/03/2021	X	Atenção especial quanto a esta temática. Pertence à Agenda 2030 e 17 ODS - PORTARIA 90/SVMA/15 - Orientadoras dos CADES Regionais



230°	Eleição de representante do CADES para o Conse- lho Gestor do FUNDURB, durante o biênio 2021/2023.	14/04/2021	X	Cadeira prioritária ao sexo feminino, em razão ao princípio de participação. (ODS 5)
230°	Indicação representantes do CADES para compor 1 (uma) das cadeiras do CONFEMA	14/04/2021	X	Importância de conselhei- ros engajados com a causa meio ambiente
230°	Plano de Manejo - Aprovação - APA Bororé Colônia	14/04/2021	X	Trabalho de monitoramento e fiscalização em área de manancial - APA possui um Conselho Gestor paritário entre poder Púbico e Sociedade Civil Organizada - caráter deliberativo 5, 6,7, 11, 14 E 15.
231°	Apresentação plano controle das águas rio Cabuçu com indicação dos projetos de contenção alagamentos e para a proteção da população	30/06/2021	X	Gestão articulada e participativa no local. Trabalho baseado em outras políticas públicas - Aderência da Comunidade. ODS 5, 6,7, 11, 14 E 15.
231°	Revisão do Plano Diretor	30/06/2021	X	

Fonte: Elaboração própria

Em 2013, segundo o mandamento que saiu da Conferência RIO+20, os Objetivos de Direito Sustentável, norteiam as políticas nacionais e as cooperações internacionais para os anos de 2015 a 2030.

No Brasil, a inserção dos ODS nas políticas públicas foi aparecer após 2015, conforme Agenda Internacional, pois os ODS são decorrentes dos Objetivos do Milênio (ODM), estes nascidos na Conferência Rio+20, com temática geral, num contexto de atenção mundial para as questões ambientais, de se deixar de lado a visão egoísta e considerar o permeio dos assuntos ambiental, social e o econômico, forçando os países a ter uma mentalidade de futuro, ocasião em que o Sr. Secretário Geral da Conferência em menção, o chinês Sha Zukang, menciona já se ver as bases para uma "chamada decisiva para a imediata implementação de ações", pelas Nações.

Assim, ante essas tendências contemporâneas no cenário participativo, e, dada as incertezas ambientais, sugere-se um novo desenho das políticas, ou, ao menos, uma nova forma de engajamento dos stakeholders, muitas vezes limitados nas mesmas figuras, ou, em cenário já



pré-concebidos e arraigados, que, precisam avançar para além dos limites, casando o social, ambiental e tecnológico, a fim de mapear, trabalhar e reduzir passivos ambientais e as cidades se tornarem ambientes mais sustentáveis.

3. Métodos

A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e revisão sistemática de literatura e análise documental, nesta mais concentrada a legislação de SVMA e Portarias do Conselho, bem como as 03 Atas das Reuniões plenárias do CADES, durante o ano de 2021, ano complexo, no qual a Cidade de São Paulo viveu e vive, à luz das políticas públicas ambientais e dos ODS's, sob a vigência do Decreto Municipal nº. 59.28, de 16 de março de 2020.

Dessa análise, confeccionou-se a tabela constante à página 7, na qual se permitiu perceber a relação das pautas com os ODS ou com as políticas públicas ambientais participativas.

Da confecção da tabela em menção, ainda que muito preliminar, consegue-se ter uma visão abrangente das condições das deliberações nas reuniões plenárias no âmbito do CADES, com as referidas correlações... E, também, se tem o propósito de analisar o processo quanto ao grau de participação social, se mais inclusivo, ou não, de melhorias e avaliações quanto à participação e engajamento com as políticas públicas ambientais.

4. Resultados

Da observação da tabela 1, verifica-se que há perseguição de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e também retrocessos, diante da correlação que se segue, e, para tanto, conveniente situar acerca da dificuldade de se atingir os 17 (dezessete) ODS, subdivididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas:

Na 229º Reunião Plenária do CADES, realizada em 17 de março de 2021 e transcrita em 09 de abril de 2021, após atingimento do quórum (p.01 ata), um dos pontos a serem aprovados, foi a prorrogação de mandato dos membros representantes da Sociedade Civil e nova eleição para composição destas, bem como, posse dos Conselheiros do CADES Municipal e confirmação dos membros da Universidade de São Paulo para o biênio 2021 a 2023, ocasião em que foi votada as Diretrizes do Fundo Especial para o Meio Ambiente (FEMA). ⁷

O Coordenador do Conselho, Sr. Fernando, ao lhe ser dada a palavra, às fls. 08 da Ata, ressaltou a importância de participação efetiva dos membros nas Câmaras Técnicas, após apresentação do FEMA, em que importantes projetos ambientais são votados para a cidade, e

⁷ Instituído pela Lei Municipal nº. 13155/01 e revogada pela Lei Municipal nº. 14887/09 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 52.153/2011 e 59505/20



III Sustentare – Seminários de Sustentabilidade da PUC-Campinas
VI WIPIS – Workshop Internacional de Pesquisa em Indicadores de Sustentabilidade

16 a 18 de novembro de 2021

que aderiu aos ODS e os incorporou através da Portaria nº. 90/SVMA/2015, na implementação da Agenda 2030. Outros membros, também, no momento da palavra, realçaram a importância indispensável dos projetos da Prefeitura no quesito das políticas públicas ambientais da Cidade, e da participação de todos os Conselheiros e da realização das reuniões plenárias, da participação destes também nas câmaras técnicas e da doação de conhecimento que acontece no desempenho desses trabalhos.

Ao se realizar a votação, nesse ponto, além de ser muito valorizada e necessitada a presença dos votados nas Câmaras Técnicas, muito não comparecem nas reuniões, que são de extrema importância, pois, só com a participação de todos se podem pensar melhor a questão técnica e ambiental da Cidade, conforme ali colocado em ata, não obstante os problemas na ocasião também relatados, como: falta de agenda, uma vez que os servidores ou representantes da sociedade civil nomeados devem participar além das atribuições do trabalho, os desencontros, se repensar a dinâmica das reuniões no ano de 2021 e lembrar a responsabilidade do trabalho, o que representa para a Cidade.

Nesse ponto, o CADES é um órgão paritário na representação da Sociedade Civil e do Poder Público, verificando-se o Princípio da Paridade – ODS nº. 5– e, que se estende às Câmaras Técnicas e Grupos do Órgão. A paridade também foi pontuada em outras votações – qual seja a ata da reunião 230° - conforme tabela supra.

Ao se perseverar uma Democracia paritária, avanços como paridade representativa em todos os níveis de decisão, maior inserção igualitária das mulheres na política, maior compromisso dos entes e órgãos na observação destas e fortalecimento dos compromissos Governamentais com a questão da paridade e igualdade de gêneros, na busca de inclusão e eliminação de barreiras são algumas das considerações, objetivando-se uma democracia paritária e alinhando-se à Agenda 2030, em "não deixar ninguém para trás", numa realidade que em comparação com vários documentos, as mulheres ainda se encontram para trás, porém, no aspecto educacional houve avanços, quando se analisa algumas tabelas de dados tratados por comparativo, na ocupação de cargos eletivos, realizado pela Fundação de Apoio à pesquisa e desenvolvimento do Estado de São Paulo (FAPESP) (2021), p. 4, a título de ilustração.

Outro assunto abordado e bastante ilustrativo quanto à envergadura da Agenda 2030, que possa parecer num primeiro momento de análise muito amplo e genérico, só que não ó é, e engloba vários ODS, foi a situação abordada na 231º reunião plenária do CADES:

Na 231º Reunião plenária houve a apresentação do Controle das Águas do Rio Cabuçu com indicação para os projetos de contenção de alagamentos enchentes e para a proteção da população ao entorno do Rio, pelo Gestor Ambiental da Região, Sr. José Ramos de Carvalho e o Gestor Ambiental e Engenheiro Ambiental, Ser. Carlos São Francisco Falasca. Citaram projetos similares pelo mundo e as soluções para as Questões.



Uma das metas dos Objetivos Sustentáveis é garantir o desenvolvimento e a vida melhor às pessoas nas cidades, tornando-as ambientes inteligentes e sustentáveis. Na apresentação mencionada no parágrafo anterior, foi mencionado o crescimento urbano da China e o sofrimento desse País com a poluição da água, por décadas, devido ao esgoto e poluição da fonte difusa, havendo esgotamento dos escoamentos urbanos e suburbanos. Uma saída foi dar atenção ao sistema natural de água e a infraestrutura da água urbana com introdução de soluções contidas na natureza.

Tal pretensão compete em transformar o rio, antes de concreto, numa infraestrutura verde resiliente e realizar o tratamento do esgoto, entregando ao sistema ecológico, revitalizando o rio com água limpa, gerando vitalidade social, no mesmo espaço. São os parques lineares, ou parques de inundação ou parques esponjas... Outros exemplos citados com base nessas soluções foi no Chile, com o Parque Fluvial Padre Renato, em Bangkok, Tailândia e City Park, na China.

Em alguns casos há necessidade de estudos profundos, mas, no geral, segundo as apresentações só são precisos estudos hidrológicos, geológicos ou não, apenas implantação. O uso da engenharia a favor das pessoas, do ambiente.

Levando em consideração a atual crise hídrica, os problemas de inundação, ocupações irregulares e considerando estudos já desenvolvidos no sentido de obras de parque linear, a essencial participação da sociedade no processo, verifica-se aqui a interligação com os ODS nº.s 6, 7,11, 13, 14 e 15... E a interligação de todos esses conceitos com as questões de saneamento, habitação, educação ambiental, vida terrestre e aquática, abordadas na reunião.

O ODS de nº. 6 versa a respeito da água potável e saneamento, o nº7 sobre energia limpa e acessível, o 11º sobre Cidades e Comunidades sustentáveis, ou seja, como tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, o 13º envolve ações contra a mudança climática e seus impactos, o 14º sobre a conservação e promoção do uso sustentável da água e o 15º acerca da proteção, recuperação, promoção dos ecossistemas terrestres...

Outro ponto é a questão da eficiência na Gestão Sustentável, num cenário de situações de mudanças climáticas, que também se encontra presente nos ODS, o de nº16: Paz, justiça e instituições eficazes.

5. Conclusão

Através deste breve artigo, observou-se que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se encontram presentes em vários assuntos pautados nas Reuniões plenárias do CADES, um importante órgão consultivo e deliberativo para os assuntos ambientais da Cidade de São



Paulo. Como são metas parametrizáveis, estas podem ser objeto de estudo e eficiência e aperfeiçoamento pelos governos na persecução desses importantes objetivos de comprometimento global, estando entrelaçadas e demonstrando que a participação social é um dos assuntos demandantes e constantes no Conselho Municipal do Verde e Meio Ambiente. Outras pautas que envolvem a participação social, igualdade de gênero, soluções e inovações de engenharia e ambiental, passivos ambientais, problemas de drenagem, saneamento, ocupação irregular e outros se encontram entrelaçadas e a busca pelo atingimento das metas, através de soluções sustentáveis, com educação ambiental, é incansável, porém, aprimorável, na busca das Cidades cada vez mais inteligentes e sustentáveis, em governos que se preocupem em não se demonstrarem Eco-autoritários.

Por isso, a importância de se importar com o bem estar de todos e minimização dos efeitos da pobreza, de gestão ambiental em consonância com as políticas públicas ambientais sustentáveis e participativas. Ou seja: o desenvolvimento em todas as dimensões dos ODS, servindo de alerta ou ferramenta para se observar e trabalhar por um grau maior de institucionalização da Participação Social no CADES ou em qualquer outro Conselho, para se avaliar as formas de efetividade e participação.



REFERÊNCIAS

BARBOSA, Gisele Heloise. **O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de São Paulo (CMTT/SP): participação e mobilidade urbana**. 2018. 237 f. Tese (Doutorado em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos) - PPGPol/UFSCAR, São Paulo, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/10685/GISELE%20HELOISE%20BARB OSA.pdf?sequence=1&isAllowed=y .Acesso em: 6 a 13 set. 2021.

BARBER, Benjamin R. "Kommentar: Fixing Climate Change Means Fixing Democracy". *Kultur in Konflikt: Claus Leggewie revisited*, edited by Christoph Bieber, Benjamin Drechsel and Anne-Katrin Lang, Bielefeld: transcript Verlag, 2014, pp. 165-168.https://doi.org/10.14361/transcript.9783839414507.165

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de set.2021.

BRASIL. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em Set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para Colegiados da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9759.htm#art10. Acesso em: setembro 2021.

EARTH 101. Frederic Hanusch: The Democracy-Climate-Nexus – An Earth101 Lecture. Potsdam: Institute for Advances Sustainability Studies at Potsdam, 2018. 1video (18 min12 seg). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=CpNUNKoZNyM. Acesso em: 15 set. 2021.

FALSETTI, Cristiane. Participação Popular nas Políticas Sociais: um estudo sobre os conselhos e a experiência do conselho de assistência social do município de Araraquara. Página 41.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO. 1º Relatório de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo no Plano Plurianual 2016-2019. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: https://fapesp.br/publicacoes/odssp.pdf. Acesso em 23 de set. 2021.



FISCHER, Frank: Democracy and Sustainability. Public Lecture. Climate Crisis and the Democratic Prospect. Participatory Governance in Sustainable Communities, Wirtschaftsuniversität Wien: Political Participation beyond the Post-democratic Turn of the WU-Institute for Social Change and Sustainability, 2017. 1 vídeo (48 min 55 seg). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=lHyVkiMwjDQ. Acesso em: 20 set. 2021.

GARCÈS DURÁN, Mário. **Democracia Y Ciudadania em el Mercosur**. Coordenação de Mário Garcez Durán; Soraya Giraldez, Maria Rosa Goldar; Maria do Carmo Albuquerque; Quintim Riquelme; Teresa Buroni – 1º Edição, Santiago: LOM Ediciones, 2006. 652 p.

LEVY, Evelyn. **Democracia nas cidades globais: um estudo sobre Londres e São Paulo**. São Paulo: Studio Nobel, 1997 — Coleção Megalópolis.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Políticas públicas para cidades sustentáveis: integração intersetorial, federativa e territorial. / [coordenação de] Alberto Lopes. – Rio de Janeiro: IBAM, MCTI, 2016. 180p.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente**. 12º Edição, revisada, atualizada e ampliada. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Artigo 21: Toda a pessoa tem direito à participação democrática. Publicado em 05/12/2018 08h40. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/artigo-21deg-toda-a-pessoa-tem-o-direito-a-participacao-democratica. Acesso em: set. 2021.

MONTORO, Franco. **Da "Democracia" que temos para a Democracia que teremos**. Senador Franco Montoro — Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S/A, 1974 — Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal, Brasilia — DF.

LEVY, Wilson Braga Da Silva Neto. Uma teoria do Direito à Cidade: reflexões interdisciplinares. 2016. 369f. (Doutorado em Direito) – Programa de Estudos Pós-gradudados em Direito, Pontificia Universidade Católica de São Paulo. Pontificia Universidade Católica de São Paulo), https://tede2.pucsp.br/handle/handle/19632

ONU MULHERES. Nota sobre Democracia Paritária. Por um parlamento 50-50 em 2030. Um passo decisivo em igualdade de gênero. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/Nota_DemocraciaParitaria_FIN_AL.pdf - Parlamento Latinoamericano y Carybeño, 2018.



DA SILVA, R. F. *et al.* Avaliação dos Municípios do Nordeste brasileiro pelos objetivos de desenvolvimento Sustentável e o triple bottom line. Revista Verde de Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável, Pombal, PB. V. 12, nº. 4. P. 717-728, 2017.

SANTOS, Priscilla Ribeiro Dos. **Inovações Participativas, Diálogo Social e Construção de Consensos**, In Revista de Administração Pública. 50(3). May-Jun 2016. MILANI, Carlos, R. S.

SÃO PAULO (Cidade). Resolução nº 140, de 21 de julho de 2011. Dispõe sobre nova redação dos artigos 13 e 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. **Legislação Municipal da Prefeitura de São Paulo**. Disponível em: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/resolucao-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-cades-140-de-22-de-julho-de-2011. Acesso em: 12 de set. 2021.

SÃO PAULO (SP). Decreto Municipal nº. 59.283 de 16 de março de 20207. Dispõe sobre a decretação de estado de emergência no Município de São Paulo, por decorrência da pandemia do Coronavírus. **São Paulo: Prefeitura de São Paulo**, 2020. Disponível em: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59283-de-16-de-marco-de-2020. Acesso em: 12 de set. 2021.

	Atas	do Conselho	o Municipal de	o Meio Ambien	te e Desenvolvim	ento Sus-
tentável	(CADES). S	São Paulo:	Prefeitura	de São Paulo	o, 2020. Dispon	ível em:
https://v	www.prefeitura.	sp.gov.br/cid	ade/secretarias	/meio ambiente	e/cades/atas/index.	php?p=5
392. Ad	cesso em: 12 de	set. 2021.		_		
	.Legis	slação da Sec	retaria Munici	pal do Verde e l	Meio Ambiente (S	VMA) de
São	Paulo.	São	Paulo,	2020.	Disponível	em:
https://v	vww.prefeitura.	sp.gov.br/cid	ade/secretarias	/meio ambiente	e/legislacao/index.	php?p=5
-	esso em: 12 de			_		
	Legis	lação da Seci	retaria Municip	oal do Verde e l	Meio Ambiente (S'	VMA) de
São P	aulo. Portari	a n°. 90/	SVMA/2015.	São Paulo,	2015. Disponí	vel em:
http://le	gislacao.prefeiti	ura.sp.gov.br	/leis/portaria-s	ecretaria-munic	ipal-do-verde-e-do	-meio-
_	e-90-de-5-de-de		_		-	

https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2014/10/CartilhaPNPS1.pdf